



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/PMCSA-SELOG/2021
DISPENSA Nº 004/PMCSA-SELOG/2021
CONTRATO Nº 004/PMCSA-SELOG/2021

39/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A CONE S.A, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145 – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a empresa **CONE S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.860.795/0001-24, com sede na Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, KM 96,4, Galpão 7 Administrativo – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, telefone (81) 3201-3400 – 3201-3436, E-mail: fernando.perez@conebr.com, neste ato representado por seus Diretores, o Sr. **Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux**, portador da cédula de identidade nº 4.979.571 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 008.581.684-13 e o Sr. **Fernando Luiz Perez**, portador da cédula de identidade nº 30.010.663 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 532.005.949-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 004/PMCSA-SELOG/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a **locação dos seguintes imóveis: (i) Módulo 05, do Galpão 06, com área total locável de 1.960,06m² (um mil novecentos e sessenta metros e seis centímetros quadrados); (ii) Módulos 01, 02, 03, 05, 06 do Galpão 11, totalizando uma área locável de 3.012,46m²; imóveis estes localizados no Condomínio Logístico e Industrial Cone Multimodal 1, situado na Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Administrativo Municipal II, através da Secretaria Executiva de Logística.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Unida Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 4000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública; **Unidade Orçamentária:** 4103 – Secretaria Executiva de Logística; **Função:** 4 – Administração; **Sub função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 41 – Execução das Ações de Logística; **Ação:** 8.46 – Logística Proativa; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Reduzido:** 125; F1.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é nortado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 004/P/MCSA-SELOG/2021, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **RS 148.668,13 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**, pertencendo o valor total de **RS 1.784.017,56 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**.

O aluguel deverá ser pago mensalmente, até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, através do envio da correspondente Ordem de Pagamento (Boleto Bancário).

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA SEXTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SETIMA - OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLAUSULA OITAVA - OBRAS E BENEFICÍORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único - Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLAUSULA NONA - DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (hum por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de fevereiro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

LOCADOR: CONE S.A

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

[Handwritten signature]
055.180020

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

[Handwritten signature]
046.736.124-60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 004/PMCSA-SELOG/2021**, **Processo Administrativo nº 020/2021**, **Processo Licitatório nº 013/PMCSA-SELOG/2021**, **Dispensa nº 004/PMCSA-SELOG/2021**, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Locação dos seguintes imóveis: (i) Módulo 05, do Galpão 06, com área total locável de 1.960,06m² (um mil novecentos e sessenta metros e seis centímetros quadrados); (ii) Módulos 01, 02, 03, 05, 06 do Galpão 11, totalizando uma área locável de 3.012,46m²; imóveis estes localizados no Condomínio Logístico e Industrial Cone Multimodal 1, situado na Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Administrativo Municipal II, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa**: **CONE S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.860.795/0001-24, com sede na Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225 KM 96,4, Galpão 7 Administrativo – Distrito Industrial DIPER – Cabo de Santo Agostinho- PE, **Valor Total**: R\$ 1.784.017,56 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 17 de fevereiro de 2021.

MÁRICA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretaria Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:88EDAC79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/02/2021. Edição 2781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

